



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 031 /2016

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, O PRAZO CONCEDIDO À QUARTA IGREJA BATISTA EM DIVINÓPOLIS, NO BAIRRO JARDIM BELVEDERE II, CONSTANTE DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 6.660, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

Art. 1º. Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2020, o prazo constante do artigo 3º da Lei Municipal 6.660, de 01 de novembro de 2007.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 22 de Junho de 2016.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Em 22 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
D.D Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo autoriza o Município de Divinópolis, através do Poder Executivo a prorrogar, por mais 04 (quatro) anos, prazo concedido à Quarta Igreja Batista em Divinópolis para construção de sua sede em imóvel doado pelo Município.

JUSTIFICATIVA

No final do mês de outubro de 2007, esta nobre Casa Legislativa aprovou projeto de lei que autorizava o executivo municipal a doar imóvel de propriedade do município à Quarta Igreja Batista em Divinópolis no bairro Jardim Belvedere II.

O projeto aprovado e sancionado pelo Sr. Prefeito naquela época, foi convertido na Lei Municipal 6.660/2007. Ocorre que a citada lei, no artigo 3º, estipulava a reversão do imóvel ao patrimônio do município, caso a Quarta Igreja Batista em Divinópolis suso mencionada não iniciasse a construção de sua sede no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da respectiva escritura pública de doação.

Ocorre que, por razões alheias a vontade dos dirigentes da referida entidade, não foi possível iniciar a construção no prazo estipulado. No entanto, findo o prazo, o executivo municipal não aviou as providências cabíveis para que o imóvel retornasse ao patrimônio do município, encontrando-se a situação inalterada até a presente data.

Todavia, a Quarta Igreja Batista em Divinópolis pretende retornar o projeto de construção de sua sede e para tanto, atenta aos aspectos da mais estrita legalidade, requer ao município que seja concedido novo prazo para que possa iniciar as obras.

Assim, rogamos, pois, a pronta atenção de V.Exa. e demais ilustres Vereadores, na análise e aprovação do Projeto de Lei em tela.

Oportunamente, reiteramos a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal